



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 35, DE 20 DE MAIO DE 1957.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a comprar debentures da Cia Telefônica Nacional para instalar telefones na Coletoria Federal, digo, na Coletoria Estadual, 31º Distrito Fiscal de Rendas, Estação Férrea da R.V.P.S.C, Cadeia Pública e Câmara Municipal, juntamente com o Fórum.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir as debentures necessárias, da Cia. Telefônica Nacional, para a instalação de aparelhos telefônicos nas seguintes repartições:

Coletoria Estadual;
31º Distrito Fiscal de Rendas;
Estação Férrea da R.V.P.S.C;
Cadeia Pública e
Câmara Municipal, juntamente com o Fórum.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, aos vinte dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e sete (20/05/1957).

SEBASTIÃO GOULART DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal